

## **EDITAL Nº 10/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**

***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PSICÓLOGO(A) 40 HORAS, NUTRICIONISTA – 30 HORAS, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO, AGENTE DE SAÚDE – MICROÁREA 05, FARMACÊUTICO(A), ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS, FONOAUDIÓLOGO(A) – 16 HORAS E ENFERMEIRO(A).***

**LAURO GATTO**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Palma, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis Municipais 721 de 14 de fevereiro de 2006, 767 de 15 de agosto de 2006 e 1088 de 18 de maio de 2011 e suas alterações, torna público a **ABERTURA E INSCRIÇÕES** para o **Processo Seletivo Simplificado**, destinado ao provimento temporário de vagas para **PSICÓLOGO(A) 40 HORAS, NUTRICIONISTA – 30 HORAS, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO, AGENTE DE SAÚDE – MICROÁREA 05, FARMACÊUTICO(A), ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS, FONOAUDIÓLOGO(A) – 16 HORAS E ENFERMEIRO(A)** que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através de Portaria Municipal.

**1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão observados, os principais estabelecidos do Art. 37, “caput”, da Constituição Federal e as regras do presente processo seletivo.

**1.3.** Todo processo será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma, bem como no site do município: [www.pmpalma.com.br](http://www.pmpalma.com.br), incluindo-se edital de abertura, homologação de inscrições com notas da prova de títulos e homologação final, conforme cronograma anexo, sendo de responsabilidade do candidato interessado tomar conhecimento dos atos oficiais.

**1.4.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos documentos apresentados, em caráter classificatório, de acordo com o quadro de pontuação, previsto no item 03 do presente edital.

**1.5.** A validade do presente processo seletivo simplificado será pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

**1.6.** As contratações dos candidatos selecionados, será também para reserva e dar-se-á de acordo com as necessidades, durante a vigência do processo seletivo e autorização específica.

**1.7.** O candidato deverá preencher, de modo completo, todos os campos do formulário de inscrição em anexo, de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento, de plano, de sua inscrição.

**1.8.** O prazo de contratação será pelo período de 06 (seis) meses e ou conforme o prazo estabelecido na Lei Municipal específica que autorizar as referidas contratações.

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO (R\$)</b>
<b>PSICÓLOGO – 40 HORAS</b>	01	Nível Superior com habilitação específica e	40 horas semanais	3.129,50

		Registro no referido Conselho.		
<b>NUTRICIONISTA - 30 HORAS</b>	01	Nível Superior, com habilitação específica e registro no referido conselho.	30 horas semanais	3.577,77
<b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</b>	01	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	1.348,38
<b>FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO</b>	01	Estar cursando Ensino Superior.	40 horas semanais	2.572,31
<b>AGENTE DE SAÚDE - MICROÁREA 05</b>	01	Ensino Fundamental Completo. Residir na área de atuação.	40 horas semanais	1.348,38
<b>FARMACÊUTICO(A)</b>	01	Nível Superior, com habilitação específica e registro no referido conselho.	40 horas semanais	4.740,09
<b>ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS</b>	01	Nível Superior, com habilitação específica e registro no referido conselho.	30 horas semanais	2.811,06
<b>FONOAUDIÓLOGO (A) - 16 HORAS</b>	01	Nível Superior, com habilitação específica e registro no referido conselho.	16 horas semanais	1.749,15
<b>ENFERMEIRO (A)</b>	01	Nível Superior, com habilitação específica e	40 horas semanais	4.486,93

		registro no referido conselho.		
--	--	--------------------------------	--	--

## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição do candidato explicitará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização da seleção acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Para ter acesso a todos os editais do processo seletivo o candidato poderá verificar diretamente no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma/RS e no site [www.pmpalma.com.br](http://www.pmpalma.com.br).

**2.1.** As inscrições serão realizadas no período de 09 a 12 de dezembro de 2019, das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:30 hs, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, junto a Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma/RS e deverão ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador, mediante a apresentação de procuração particular e assinatura reconhecida em cartório, (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

**2.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida, devendo anexar:

- a. Cópia da carteira de identidade;
- b. Comprovante de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral e ou comprovante de votação na última eleição, 1º e 2º turno se houver) e,
- d. Comprovante de residência e títulos para prova de títulos, conforme estabelecidos no item 3.1. e seguintes.

**2.3.** As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos.

**2.4.** Ficam impedidos de se candidatarem a vaga os menores de 18 anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro, bem como os que não forem brasileiros, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

**2.5.** O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas e incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação;

**2.6.** A graduação deve ser específica na área de inscrição, com exceção para os cargo de Fiscal Ambiental e Sanitário.

**2.7.** A especialização servirá como documento para pontuação;

**2.8.** O candidato poderá inscrever-se somente em uma área;

**2.9.** Se o cargo requer a especialização como pré-requisito para inscrição (por ex. Psicólogo), não será contado como critério para pontuação.

### **3 DA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE (classificatório)**

**3.1.** A escolaridade mínima exigida para o cargo/função não será objeto de avaliação.

**3.2.** Os certificados ou Diplomas de conclusão, Comprovantes de Matrícula e ou Histórico Escolar de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino reconhecida ou credenciada pelo MEC.

**3.3.** Somente serão considerados os certificados/atestados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no presente edital.

**3.4.** Somente serão analisados os Certificados/atestados que estiverem digitados e só considerados os documentos comprobatórios autenticados.

**3.5.** Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento.

**3.6.** Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

**3.7.** Os Certificados/atestados dos candidatos aos cargos, serão avaliados pela Comissão Organizadora de acordo com os critérios das tabelas abaixo:

<b>CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO/AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS/AGENTE DE SAÚDE – MICROÁREA 05/FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO</b>		<b>ITENS*</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Possuir ou estar cursando curso de graduação em nível superior		01	10
Certificado/atestado de participação em curso, seminário, simpósio, congresso, evento, formação continuada e afins, relacionados à área de atuação.			
<b>a)</b> Apresentação de 02 ou mais certificados/atestados e a soma for entre 25 e 32 horas e com data não anterior a 01/01/2016.			50
<b>b)</b> Caso a soma dos certificados/atestados previstos no <b>item “a”</b> for superior a 32 horas e com data não anterior a 01/01/2016.			+ 10
Experiência profissional na área de atuação na área pública	Até 01 ano	-	20
	Acima de 01 ano	-	35

<b>CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO/PSICÓLOGO(A) - 40</b>	<b>ITENS*</b>	<b>VALOR</b>
--	---------------	--------------

<b>HORAS/ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS/</b>			<b>MÁXIMO</b>
Pós-graduação strictu sensu em nível de Mestrado ou Doutorado		01	10
Possuir ou estar cursando Pós-graduação lato sensu (especialização) na área de educação e com duração mínima de 360 horas.		01	10
Certificado de participação em curso, seminário, simpósio, congresso, evento, formação continuada e afins, relacionados à área de atuação.			
<b>a)</b> Apresentação de 05 ou mais certificados/atestados e a soma for entre 32 e 40 horas e com data não anterior a 01/01/2016.			40
<b>b)</b> Caso a soma dos certificados/atestados previstos no <b>item “a”</b> for superior a 40 horas e com data não anterior a 01/01/2016.			+ 10
Experiência profissional na área de atuação na área pública.	Até 01 ano	-	15
	Acima de 01 ano	-	35

<b>CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO/NUTRICIONISTA – 30 HORAS/FARMACÊUTICO(A)/FONOAUDIÓLOGO – 16 HORAS/ENFERMEIRO(A)</b>	<b>ITENS*</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Pós-graduação strictu sensu em nível de Mestrado ou Doutorado	01	10
Possuir ou estar cursando Pós-graduação lato sensu (especialização) na área de educação e com duração mínima	01	10

de 360 horas.			
Certificado de participação em curso, seminário, simpósio, congresso, evento, formação continuada e afins, relacionados à área de atuação.			
<b>a)</b> Apresentação de 05 ou mais certificados/atestados e a soma for entre 32 e 40 horas e com data não anterior a 01/01/2016.			40
<b>b)</b> Caso a soma dos certificados/atestados previstos no <b>item “a”</b> for superior a 40 horas e com data não anterior a 01/01/2016.			+ 10
Experiência profissional na área de atuação na área pública.	Até 01 ano	-	15
	Acima de 01 ano	-	35

(\*) Número máximo de títulos em cada item a ser considerado para pontuação.

**3.8.** Os títulos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição ou em cópia autenticada.

**3.9.** Os títulos apresentados para comprovação dos requisitos de habilitação do cargo não serão pontuados na prova de título.

#### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, O Prefeito Municipal publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**4.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, mediante a apresentação das razões.

**4.2.1.** No prazo a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



**4.2.2.** A lista final de inscrições homologadas será publicada, após a decisão dos recursos.

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no prazo constante no anexo, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal.

**5.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**5.3.** Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**5.4.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem sucessiva:

- a** – Maior nota nos títulos;
- b** - Maior experiência no cargo que irá ocupar;
- c** - Não ter outro cargo ou função pública;
- d** - Sorteio público.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo constante no anexo.

**7.2.** A nota final será a pontuação alcançada pelo candidato no somatório de títulos e experiência na área;

**7.3.** Será considerado aprovado o candidato do Processo Seletivo que obtiver maior somatório de pontos.

**7.4.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**8.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, mediante lei autorizativa, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**8.2.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**8.2.2.** Ter idade mínima de 18 ;

**8.2.3.** Apresentar os seguintes documentos:

**a)** Atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**b)** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**c)** Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral e ou comprovante de votação na última eleição, 1º e 2º turno se houver) e,

**d)** Alvará de Folha Corrida;

**e)** Comprovante de Escolaridade.

**f)** Comprovante de residência;

**g)** PIS/PASEP;

**h)** Certidão de casamento ou nascimento;

**i)** Certidão nascimento do(s) filho(s), se tiver;

**j)** Certificado de Dispensa do Serviço Militar, quando do sexo masculino;

**k)** Número da conta corrente (BANRISUL);

**l)** Declaração de que não ocupa outro cargo público;

**m)** Declaração de bens e rendas, conforme Lei nº 8.429/1992, Leis Estaduais nº 12.036/2003 e nº 12.089/2008 e Resolução nº 833/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

**8.2.4.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.2.5.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**8.2.6.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**9.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, sob pena de perder seu direito, caso não localizado.

**9.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**9.4.** Não será aceito qualquer documento com rasura ou ilegível.

**9.5.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**9.6.** Além do vencimento, os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período do trabalho; férias proporcionais indenizadas no final do contrato.

**9.7.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**9.8.** Os deveres, proibições e responsabilidades aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**9.9.** A aprovação não gera direito de contratação, mas quando se fizer, deverá obedecer a ordem de classificação.

**9.10.** Fará parte integrante do presente Edital o anexo cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos ficam expressamente cientes do conteúdo do presente Edital, no qual declaram plena sujeição com a efetiva inscrição homologada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA, AOS 06 (SEIS) DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

LAURO GATTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em: 06/12/2019

FERNANDO DE MARCO  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO I

### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019**

Descrição	Data
Período de inscrições	09/12/2019 a 12/12/2019
Publicação dos inscritos	13/12/2019
Homologação das inscrições	16/12/2019
Período para apresentação de recursos em relação as inscrições não homologadas	17/12/2019
Publicação da relação final de inscritos	20/12/2019
Publicação do resultado preliminar	23/12/2019
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar	24/12/2019
Sorteio em caso de empate	30/12/2019
Publicação da relação final de classificados	31/12/2019

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

Edital nº 10/2019

Cargo: \_\_\_\_\_ Inscrição nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_

Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que necessário for. Declaro finalmente estar ciente do processo seletivo, carga horária semanal, programa, vencimento e demais informações relacionadas à contratação.

Santo Antônio do Palma, ----- de ----- 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019**

Para:

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

(    ) CONTRA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

(    ) CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

Razões do Recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## ANEXO V

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### CARGO: PSICÓLOGO – 40 HORAS

**a) Descrição Sintética:** Compreendem serviços que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.

**a) Descrição Analítica:** Realizar psicodiagnósticos para fins de seleção, orientação vital e pré-profissional; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao tratamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares e escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular com base em elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico à crianças e adolescentes em instituições comunitárias do Município, bem como aos encaminhamentos do Conselho Tutelar; manter atualizado o pontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, o exercício do cargo, poderá determinar a realização de viagens, atividades externas e fora do horário normal.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Idade mínima: 18 anos; b) Instrução: Nível Superior em Psicologia, com habilitação específica e Registro no Conselho Regional de Psicologia;

## **CARGO: NUTRICIONISTA – 30 HORAS**

**a) Descrição Sintética:** Prestar serviços de assistência nutricional, dietoterápica e outros serviços pertinentes à função de Nutricionista nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Pré Escolas e Creches.

**b) Descrição Analítica:** Elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC; aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos; verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do alunado; avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades; desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar; articular-se com a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino para planejamento de atividades de educação alimentar; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar; elaborar capacitações para manipuladores de alimentos; orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades educacionais; capacitar estagiários de ensino médio para atividades de supervisão nas cozinhas das unidades educacionais; realizar atividades educativas na comunidade escolar, também extensiva às famílias dos alunos; executar outras atividades afins e correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Nível Superior, com habilitação específica e registro no referido conselho.

## **CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**a) Descrição Sintética:** Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

**b) Descrição Analítica:** Realizar visitas e levantamento de índice de focos nas residências, comércios, visitas em pontos estratégicos como oficinas, borracharias, cemitérios, firmas, sucatas; realizar o mapeamento da localização das residências das áreas de risco para a comunidade, assim como dos pontos de referência no dia-a-dia da comunidade; identificar às microáreas de risco, no território da comunidade: locais que apresentam algum tipo de perigo à saúde das pessoas que moram ali; realização de visitas domiciliares; ações coletivas e educativas junto à comunidade através da promoção de reuniões e encontros com diferentes grupos; ação intersetorial em áreas como educação, colaboração com o poder local e conselhos municipais de saúde; realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos no município e distritos infestados e em armadilhas e pontos estratégicos não infectados; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores e realizar a eliminação de meios de evitar a proliferação de vetores e realizar a eliminação de criadouros, tendo como medida complementar e controle mecânico; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação no combate de dengue; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizadas conforme orientação técnica para todos os vetores existentes; encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; proceder a visita a postos de coletas de triatomeos em todas as localidades do interior; outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Ensino Fundamental Completo;

## **CARGO: FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO**

**a) Descrição Sintética:** Executar serviços de prevenção e política ambiental; executar serviços de profilaxia e política sanitária.

**b) Descrição Analítica:** Executar serviços de prevenção e política ambiental; inspecionar estabelecimento e área que potencialmente possam interferir no meio ambiente; inspecionar estabelecimentos educacionais notificando instalações e condições; investigar questões de agressão ao meio ambiente; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais; comunicar a quem de direito nos casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar atividades educacionais junto à comunidade, quando necessário; participar na organização de comunidade e realizar tarefas de controle de meio ambiente; fiscalizar os defeitos de estabelecimentos ou outras atividades que possam causar impacto ambiental com repercussão considerável de longo prazo, não se restringindo aos efeitos imediatos; colaborar com entidades do meio ambiente; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, do ar e do solo; executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; participar de desenvolvimentos de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto derivado; zelar pela obediência do regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que esteja a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de produtos; fiscalizar locais que prestam serviços a saúde ou manuseio insumos relacionados a ela; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Idade: Mínima de 18 anos. b) Grau de Instrução: Estar cursando Ensino Superior.

## **CARGO: AGENTE DE SAÚDE – MICROÁREA 05**

**a) Descrição Sintética:** Desenvolver e exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

**b) Descrição Analítica:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde; realizar o cadastramento das famílias; participar na realização do diagnóstico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro-áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de um ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de zero a cinco anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; identificação e encaminhamento de gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de riscos na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social de portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para a preservação do meio ambiente, realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações

que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Idade: Mínima de 18 anos. b) Instrução: Ensino Fundamental Completo, c) Residir na área de atuação.

## **CARGO: FARMACÊUTICO(A)**

**a) Descrição Sintética:** Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

**b) Descrição Analítica:** Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários a farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter custódia de drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Ensino Superior Completo e registro no respectivo Conselho de Classe.

## **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS**

**a) Descrição Sintética:** Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

**b) Descrição Analítica:** realizar ou orientar estudos de pesquisas de campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais, orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para o estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente sobre o tratamento adequado; supervisionar o serviço social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência a velhice, à infância abandonada, a cegos etc.; orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças, manter contato com a família legítima e a substituta; promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilos; fazer levantamento sócio-econômico com vista a planejamento habitacional nas comunidades; prestar a condenados por delito ou contravenção, bem como a suas respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados às suas famílias e na sociedade; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) Geral: carga horária semanal de 20 horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Instrução: Ensino Superior completo; b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social e inscrição no referido órgão; c) Idade: Mínima de 18 anos;



## **CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A) – 16 HORAS**

**a) Descrição Sintética:** Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

**b) Descrição Analítica:** Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) Carga horária semanal de 16 horas; b) O exercício do cargo exigirá atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Ensino Superior em Fonoaudiologia e inscrição no referido órgão.

## **CARGO: ENFERMEIRO(A)**

**a) Descrição Sintética:** Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência ambulatorial em postos de saúde, hospital municipal, escolas, creches municipais e associações, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas de saúde pública.

**b) Descrição Analítica:** Todas as ações preponderantemente básicas e finalísticas que compreendem planejamento, programação, supervisão, coordenação, direção, execução e avaliação de ações técnicas - científicas de prevenção de doenças; todas as ações de promoção, conservação e recuperação da saúde e reabilitação do paciente/ cliente considerado em sua integridade bio-psico-social e espiritual; diagnosticar as necessidades de enfermagem e elaborar o plano de assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem em serviços de proteção, recuperação e de reabilitação da saúde; coordenar, supervisionar e desenvolver o treinamento em serviços para o pessoal de equipe de enfermagem; fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; aplicar injeções musculares e intravenosas, bem como vacinas segundo prescrição médica; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável; auxiliar o médico no preparo do material a ser utilizado em ambulatórios e centros cirúrgicos, bem como no atendimento aos pacientes; fazer visitas domiciliares e a escolas, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico; orientar serviços que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Nível superior, com habilitação específica e registro no referido órgão.